

ANEXO 06

TERMO DE REFERÊNCIA DOS FESTIVAIS REGIONAIS E QUADRILHAS JUNINAS - 2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura - Secult, em parceria com o Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino 2024, promove os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas e estabelece o seguinte termo de referência para os 21 (vinte e um) Festivais.

2. OBJETIVO DOS FESTIVAIS REGIONAIS

Os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas de 2024, se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do Ciclo Junino nas várias regiões do Estado do Ceará, com ênfase nos seguintes objetivos:

- Valorizar as tradições culturais juninas no Ceará, reconhecendo-as como patrimônio imaterial do Estado;
- Difundir as manifestações artísticas juninas no Ceará, ampliando o acesso e a participação da população aos festejos;
- Fortalecer os grupos de quadrilhas juninas no Ceará, apoiando-os financeira e tecnicamente para a realização dos seus espetáculos;
- Promover o intercâmbio cultural entre os grupos de quadrilhas juninas no Ceará, estimulando a troca de experiências, saberes e fazeres;
- Estimular a criatividade, a originalidade e a diversidade das expressões artísticas juninas no Ceará, incentivando a inovação e a experimentação nas coreografias, figurinos, cenários e músicas;
- Incentivar o turismo cultural no Ceará, divulgando os festejos juninos como atrativos turísticos do Estado;
- Contribuir para a geração de renda e o desenvolvimento local dos municípios envolvidos nos festejos juninos, fomentando a economia criativa e solidária;
- Preservar a identidade e a memória do povo cearense, resgatando e transmitindo os valores culturais juninos para as novas gerações.

3. MACRORREGIÕES DAS VAGAS DOS FESTEJOS REGIONAIS

Às 14 (catorze) Macrorregiões do estado do Ceará e as cidades a qual pertencem são:

3.1. **CARIRI** - Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas, Várzea Alegre;

3.2. **CENTRO SUL** - Acopiara, Baixio, Cariús, Catarina, Cedro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Orós, Quixelô, Saboeiro, Umari;

3.3. **GRANDE FORTALEZA** - Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu, Trairi;

3.4. **LITORAL LESTE** - Aracati, Beberibe, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana;

3.5. **LITORAL NORTE** - Acaraú, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Morrinhos, Uruoca;

3.6. **LITORAL OESTE / VALE DO CURU** – Amontada, Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim, Uruburetama;

3.7. **MACIÇO DO BATURITÉ** – Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Redenção;

3.8. **SERRA DE IBIAPABA** – Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará;

3.9. **SERTÃO CENTRAL** – Banabuiú, Choró, Dep. Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Ibicuitinga, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópolis;

3.10. **SERTÃO DE CANINDÉ** - Boa viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena, Paramoti;

3.11. **SERTÃO DE SOBRAL** - Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral, Varjota;

3.12. **SERTÃO DE CRATEÚS** - Ararendá, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Novas Russas, Novo Oriente, Poranga, Santa Quitéria, Tamboril;

3.13. **SERTÃO DOS INHAMUNS** – Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis, Tauá;

3.14. **VALE DO JAGUARIBE** – Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixerê, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte.

4. RESPONSABILIDADE DOS PRODUTORES

4.1. Fazer cumprir, zelar e pôr em prática o Regulamento dos Festivais Regionais - 2024 (Anexo 7) e estar de acordo com o Regulamento do Campeonato Estadual (Anexo 10).

4.2. Hospedagem durante os dias de trabalho em hotéis/pousadas, categoria mínima de 03 estrelas com café da manhã, e alimentação (almoço, jantar e lanche) para toda a comissão julgadora (jurados + presidente de Mesa).

4.3 Organização da ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas para o Festival e seleção da mesa julgadora, seguindo os critérios do Regulamento dos Festivais Regionais - 2024 (Anexo 7).

4.4. Registro audiovisual de todas as atividades do Festival Regional, bem como, o make off das atividades.

4.5. Receber, gerir e organizar os meios de reprodução musical de acordo com as necessidades das quadrilhas juninas.

4.6. Durante o evento das apresentações juninas fornecer alimentação para todos os membros da comissão julgadora, pesquisador e avaliador da Secult.

4.7. Utilizar identidade visual devidamente aprovada pela Secretaria da Cultura.

4.8. Pagamento da Premiação de acordo com Edital, expresso no Plano de Trabalho.

4.9. Para fins de realização dos Festivais Regionais as instituições proponentes deverão garantir :

- I. Alimentação para os grupos participantes: lanche (sanduíche+suco/refrigerante) ou jantar coletivo;
- II. Água mineral ou adicionada de sais, para todos participantes;
- III. Ambiente fechado com ventilação adequada, destinado à troca de roupa, com banheiros masculinos e femininos, com distância mínima possível dos locais de apresentação;
- IV. Segurança para as áreas de uso coletivo e de uso dos grupos participantes;
- V. Equipe de apoio para recepção dos participantes;
- VI. Tablado ou piso adequado para apresentação dos grupos com no mínimo 16m x 20m de tamanho, sem obstáculos, plano, com isolamento de público;
- VII. Espaço de com no mínimo 03 metros de largura x 03 metros de Altura para entrada e saída da quadrilha e cenário, e, com preferencialmente, espaço de recuo de material cenográfico fora da arena de apresentação;

- VIII. Equipamentos de som, com no mínimo, mesa de som analógica ou digital com no mínimo 24 canais e entradas para reprodução de CD, DVD, pen-drive e outras mídias de armazenamento.
 - IX. Iluminação com no mínimo: rack dimmer 12 canais, 06 lâmpadas com foco, 06 set-lights, 12 refletores.
 - X. Disponibilização de 01 (um) laptop para backup e cronômetro da mesa julgadora.
 - XI. Deverá ser previsto pelo menos 5% dos espaços, na platéia, para Pessoas com Deficiência (PCD), que deverão abranger: Pessoas com deficiência; Idosos a partir de 60 anos; Gestantes; Lactantes; Crianças de colo; Pessoas obesas; adultos e crianças dentro do espectro autista; e Pessoas com mobilidade reduzida, próximo a este local deverá ter banheiros para o público em geral e pelo menos um banheiros adaptado ou PcD.
- 4.10. O festival deverá realizar articulação com os órgãos competentes responsáveis para traçar e apresentar o Plano Operacional que tratará da logística do espaço onde se realizará o Festejo Regional. (DETRAN, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Juizado de Menores, etc).
- 4.11. Autorização emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.
- 4.12. O local de apresentação deverá conter setor de apoio às quadrilhas juninas com camarim e banheiro.
- 4.12.1. O camarim deverá ter serviço de água disponível para os membros das quadrilhas juninas;
 - 4.12.2. O banheiro de uso dos integrantes das quadrilhas juninas deverá estar localizado próximo ao camarim.
- 4.13. O espaço deve ser planejado de forma a permitir o fluxo de entrada e saída das quadrilhas juninas, seus cenários e outros tipos de adereços necessários para a apresentação.
- 4.14. Disponibilização de arquibancadas ao redor da área de apresentação.
- 4.14.1. As arquibancadas devem estar dispostas de forma a acomodar o maior número de espectadores possível e preferencialmente deverá informar número máximo de pessoas cujo controle de lotação será do produtor do Festejo Regional.
 - 4.14.2. Os acessos à parte interna onde acontecerá a exibição das quadrilhas juninas deverão ser dimensionados de acordo com as normativas do corpo de bombeiros e de forma a permitir a passagem dos cenários das quadrilhas juninas.
- 4.15. O espaço físico no qual ocorrerá o Festival fomentado pela Secult deverá ter condições de segurança mínima ditadas por órgãos competentes.

4.16. A comissão julgadora deverá ter banheiro exclusivo e próximo ao local da mesa julgadora.

4.17. Decoração com temática junina de todo o local de realização do evento e exposição de banners de fundo e de orelhas de palco, com identidade visual institucional.

4.18. Necessária a presença de ambulância e equipe de socorristas com presença contínua no local do evento. Assim como equipe de bombeiros com presença contínua no local do evento.

4.19. Realizar levantamento quantitativo do número de pessoas em cada dia do evento, número de apresentações e outros dados relevantes que possam servir como indicadores.

5. ACOMPANHAMENTO DOS FESTIVAIS REGIONAIS PELA PRODUÇÃO DO XIX CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO

5.1. O acompanhamento dos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas - 2024 é de responsabilidade do produtor vencedor e incumbido de realizar o XIX Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino. Cabendo a Secult intervir apenas em casos especiais não previstos nos Editais do Ciclo Junino e seus anexos.

5.2. Disponibilização de transporte para uso exclusivo de todos os membros das Comissões Julgadoras e seus respectivos presidentes, bem como das equipes de avaliadores e pesquisadores, para os locais de realização dos festivais regionais de quadrilha, nos trajetos de ida e de volta.

5.3. Para os eventos e viagens intermunicipais realizados aos finais de semana, o transporte deverá ser assegurado a partir do endereço declarado de cada membro participante das comissões.

5.4. Para os avaliadores e pesquisadores dos 06 (seis) festivais regionais de quadrilhas realizados na Grande Fortaleza será garantido transporte e alimentação (lanche/jantar) e em caso de eventos realizados em cidades com distância acima de 100km de Fortaleza deverá ser garantido hospedagem, transporte e alimentação (café da manhã, almoço e jantar).

5.5. Impedir a realização do trabalho dos avaliadores e pesquisadores caracteriza-se como sanção disposta no subitem 12.2 do Anexo 7.

6. CANCELAMENTO DO FESTIVAL

6.1. Em caso de cancelamento ou adiamento do Festival, a Secult deve ser imediatamente acionada e será soberana nas tomadas de decisões.



6.2. Caso o cancelamento não tenha motivos plausíveis, interpretados pela Secult, o Festival ficará impedido de participar de futuros Editais pelo tempo mínimo de 01 (um ano) e máximo de (04) quatro anos, além de devolver o valor de fomento do Governo do Estado do Ceará.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Jéssica Ohara Pacheco Chuab
Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM